



REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS A JOVENS INVESTIGADORES XI CONGRESSO NACIONAL DE GEOLOGIA

No âmbito do XI Congresso Nacional de Geologia (XI CNG), a Comissão Organizadora institui um programa de bolsas.

Artigo 1.º - Objeto e finalidade

São criadas 23 bolsas, no valor da inscrição, visando a promoção de apresentações sob a forma de comunicação oral por parte de estudantes e recém doutorados na área das Geociências, incluindo:

- a) 3 bolsas para recém-doutorados;
- b) 12 bolsas para estudantes de doutoramento;
- c) 8 bolsas para estudantes de mestrado.

Artigo 2.º - Condições para habilitação a bolsa para estudantes

Podem candidatar-se todos os estudantes que se encontram a frequentar cursos de Mestrado ou Doutoramento na área das geociências durante o ano letivo 2022/2023 em instituição de ensino superior portuguesa, ou que tenham concluído curso de Mestrado depois de 1 de setembro de 2022, e que sejam primeiros autores e apresentantes de comunicações orais ao XI CNG.

Artigo 3.º - Condições para habilitação a bolsa para recém-doutorados

São elegíveis todos os titulares de grau de Doutor atribuído há menos de 3 anos, contados a partir da data de submissão da candidatura, que sejam primeiros autores e apresentantes de comunicações orais ao XI CNG.

Artigo 4.º - Processo de candidatura

1 – As candidaturas podem ser apresentadas através do endereço de email xicng@organideia.pt até 2 dias após a data limite para aceitação de resumos indicada no portal do XI CNG (<https://xicng.net/>).

2 – A instrução do processo de candidatura incluirá os seguintes documentos:



- a) Formulário de candidatura, disponível em <https://xicng.net/bolsas-e-apoios/>;
- b) Anexos:
- CV resumido (até 3 páginas)
 - Documento comprovativo de inscrição em curso de mestrado/doutoramento ou certificado de doutoramento, dependo da modalidade de bolsa a que se candidatam.
 - Certificados comprovativos das classificações obtidas nos graus académicos indicados no formulário de candidatura.

3 – A ausência de algum dos comprovativos acima referidos é condição para exclusão da candidatura, sem qualquer forma de recurso.

Artigo 5.º - Avaliação das candidaturas

1 – As candidaturas serão avaliadas por um Júri constituído pela Comissão Organizadora do XI CNG.

2 – As deliberações são tomadas por maioria e todos os membros do júri estão obrigados, eticamente, ao dever de sigilo.

3 – O júri, quando entender pertinente, pode solicitar esclarecimentos suplementares

Artigo 6.º - Critérios de seriação

A seriação dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Critério A: “Trabalhos submetidos para o XI CNG”, baseado nas propostas dos autores aquando da submissão de trabalhos aceites, com as seguintes pontuações:

	Número de comunicações orais		Número de comunicações em painel	
	1	2	1	2
Pontuação	10	15	5	10

NOTA: Pontuações referem-se a resumos em que o candidato é primeiro autor; também podem ser considerados trabalho(s) em que esta condição não se verifique, atribuindo-se metade das pontuações indicadas na tabela.

- b) Critério B: “Formação académica”, considerando a média ponderada das classificações finais obtidas nos graus académicos indicados, fazendo uso dos pesos abaixo:

	Classificação de Licenciatura	Classificação de Mestrado
Peso	0.75	1.0



NOTA: Apenas se considerará uma Licenciatura ou Mestrado e cursos já concluídos.

- c) Critério C: “Produção científica anterior”, baseado exclusivamente no historial de publicação em revistas indexadas na base de dados Scopus de que o candidato é autor. Será considerado o somatório dos trabalhos apresentados, recebendo cada uma classificação obtida pela aplicação da expressão:

$$C_i = 20 / (N_x \times Q_y)$$

Em que N_x é definido pela posição na lista de autores (1 para primeiro autor, 1,1 para segundo, aumentando em intervalos de 0,1 com o avanço na lista) e Q_y o quartil da revista (1 a 4) em domínios das geociências segundo os dados da Scimago (<https://www.scimagojr.com/>) para 2021.

Artigo 8.º - Cálculo de classificação final

1 – Para as diferentes modalidades de bolsa, a classificação final dos candidatos é obtida através das fórmulas seguintes:

- Estudante de Mestrado: (Critério A) + (Critério B)
- Estudante de Doutoramento: (Critério A) + (Critério C)
- Recém-doutorado: (Critério A) + 2(Critério C)

2 – Em caso de igualdade de classificação final, o desempate é estabelecido pela data/hora de submissão da candidatura, dando-se preferência a quem entregou primeiro.

Artigo 9.º - Tramitação do processo

1 – O resultado da avaliação é publicado em <https://xicng.net/> até 10 dias após o prazo estabelecido para a aceitação dos resumos.

2 – Com a atribuição da bolsa, os candidatos passam a ter a inscrição no XI CNG regularizada.

3 – A prestação de falsas declarações ou documentos contrafeitos implicará a anulação deste benefício de inscrição.

Artigo 10.º - Disposições Finais

Casos não previstos neste regulamento são decididos pelo coletivo do Júri.

Coimbra, 1 de março de 2023